

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

- 1. **OBJETO:** O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa para compra de equipamentos e utensílios para apicultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- CONTRATADO: ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 22.358.904/0001-26.

3. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se no Termo de Referência:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]
VII - justificativa de preços; [...]

No âmbito do Município, existe o seguinte regulamento: Decreto Municipal, nº 4.072/2024 Art. 54 ao 60.

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr¹:

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, N° 98, CENTRO CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 136.



Capital Catarinense do Filó

[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada²:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em "preço de mercado", propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir.

² SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos:* Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 968.



Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDA DE	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	01	UN	DECANTADOR 200KG, COM VÁLVULA BORBOLETA EM AÇO INOX, CHAPA ESPESSURA 1MM, CORPO TODO EM AÇO INOX 304, PÉS EM TUBO 30X20 XP. 1,2 EM AÇO INOX 304.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
02	02	UN	MÁQUINA DESOPERCULADORA ELÉTRICA, TODA EM AÇO INOX 304, COM ELOS DE CORRENTE EM INOX 304, CAPACIDADE DE 350 QUADROS POR HORA, MOTOR MONOFÁSICO 1/2CV, VOLTAGEM 127 OU 220.	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00
03	06	UN	MESA DESOPERCULADORA DE 1,80M, ESPESSURA DA CHAPA 1MM, COM TELA INOX, TORNEIRA CORTE RÁPIDO, PÉS TUBO 30X20 P. 1,2MM COM NIVELADORES DE BORRACHA.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	01	UN	DESCRISTALIZADOR PARA MEL COM CAPACIDADE PARA 4 BALDES, FAZ O PROCESSO COM O VAPOR, TODO EM AÇO INOX 304, RESISTÊNCIA DE 300W, VOLTAGEM 127 OU 220, COM GRADE INTERNA PARA APOIO DOS BALDES, POSSUI TERMÔMETRO E SENSOR LIGA E DESLIGA.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
05	01	UN	CENTRÍFUGA ELÉTRICA DE 48 QUADRO, TODA EM AÇO INOX 304, TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO EM INOX, COM SEPARADOR DE QUADRO E COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, MOTOR TRIFÁSICO 1/2 CV, PÉS EM TUBO 20X40 P 1,2MM.	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
06	04	UN	BALDES EM AÇO INOX DE 25KG.	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
				VALOR TOTAL DA CONTR.	R\$ 29.260,00

4. DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso de dispensa fora devidamente realizada no sítio eletrônico do município, tendo sido disponibilizado o prazo de 29/11/2024 à 03/12/2024, para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.



Capital Catarinense do Filó

Houve 02 apresentações de propostas no prazo através do canal indicado no aviso, razão pela qual reputa-se realizada a divulgação.

Conforme proposta anexa a este processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais), o qual encontra-se vantajoso quando comparado a pesquisa de preços no mercado.

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite constante art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, para dispensa de licitação em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 04 de Dezembro de 2024.

ALAN JÚNIOR PIZZATTODiretor de Agricultura e Meio Ambiente